

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 186ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dez horas do dia dez de março do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma presencial, a centésima octogésima sexta reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da reunião a Coordenadora, Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago e o Sr. Adilson Luiz Gonçalves. Participaram também: Srs. Paulo Pinto, Gerente de Contabilidade, para os itens 2.01, 2.02, 2.03 e 2.06; Rafael Donofre Forguieri, Superintendente de Auditoria, para os itens 2.07 e 2.08; e, Thomaz Pereira, pela Auditoria Independente, AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S, para o item 2.02. A reunião foi secretariada pelo Gerente de Governança, Sr. Jorge Leite dos Santos, com apoio da Assessora Monise Judy Soalheiro Areias e do Técnico Rafael José Fidalgo. Atendido o quórum legal, a Coordenadora declarou abertos os trabalhos. Os assuntos apreciados receberam as seguintes manifestações: **1. Leitura e aprovação de ata. 1.01 Aprovar a ata da 185ª Reunião, de 23/02/2026.** O Comitê aprovou as atas. **2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.01 Manifestar-se sobre as Demonstrações Contábeis do Exercício Social 2025. Documento virtual nº 2547/2026 (SUAFI/GECON).** Considerando as informações contidas no documento fornecido e os esclarecimentos fornecidos pelo Sr. Paulo durante a reunião, o Colegiado emitiu a Manifestação COAUD/04.2026 com o seguinte teor: “**CONSIDERANDO:** a) as informações contidas no Documento virtual nº 2547/2026; b) as análises, as discussões e os resultados das suas atividades de supervisão e monitoramento, ao longo de 2025 e início de 2026, que estão registrados nas atas de suas reuniões; c) as informações disponibilizadas pelas Gerências do Jurídico Trabalhistas e Cível e/ou pelo Superintendente Jurídico da APS, nas reuniões em que foram discutidos os critérios utilizados para mensuração de ativos e passivos contingentes, provisões e depósitos judiciais; d) as informações recebidas nas reuniões realizadas com a Gerência de Contabilidade e/ou

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código FUSQ6-QEGLR-JPOKQ-NSDZQ

com a Superintendência de Administração e Finanças ao longo do exercício de 2025 e início de 2026, em que foram discutidos diversos temas contábeis-financeiros; e) os relatórios atuariais da Ernst & Young Serviços Atuariais SS Ltda., que fundamentaram o reconhecimento e a mensuração dos Benefícios Pós emprego nas Demonstrações Contábeis do exercício de 2025; f) as informações e esclarecimentos da Audimec Auditores Independentes presencialmente na reunião; g) o Relatório de Auditoria, emitido sem ressalvas pela Audimec Auditores Independentes, em 26 de fevereiro de 2026, com o parecer que, em sua opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S/A – APS, em 31 de dezembro de 2025, o resultado de suas variações patrimoniais e de seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; h) as ênfases da Audimec Auditores Independentes, que efetuiu 4 ênfases em seu Relatório, em relação aos assuntos: **1. Convênio de Descentralização; 2. Nova Tabela Tarifária; 3. Contratos de arrendamento – Reequilíbrios Econômico-Financeiros; 4. Projeto Túnel Imerso Santos-Guarujá, Eventos Subsequentes;** i) a Nota Técnica GECON 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026; j) a Decisão DIREXE nº 084.2026, de 02 de março de 2026; k) o discutido e deliberado na 186ª Reunião Plenária Ordinária do COAUD, ocorrida em 10 de março de 2026; **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo CONSAD**, das Demonstrações Contábeis do exercício de 2025, com a destinação do lucro líquido do exercício de 2025, no montante de R\$ 724.614.173,02 (setecentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e setenta e três reais e dois centavos), conforme a seguir: a) Constituição de Reserva Legal no total de R\$ 36.230.708,65 (trinta e seis milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), representando 5% (cinco por cento) do lucro líquido; b) Distribuição de dividendos mínimos obrigatórios no total de R\$ 172.095.866,09 (cento e setenta e dois

milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e nove centavos), correspondente a 25% do lucro líquido ajustado. O valor será integralmente pago a título de Juros sobre Capital Próprio JCP, imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei nº 9.249/95; c) Retenção de Lucros na importância de R\$ 516.287.598,28 (quinhentos e dezesseis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), com a finalidade de atender, parcialmente, às necessidades de recursos estimados do programa plurianual de investimentos, no valor de R\$ 4.393.337.438,00 (quatro bilhões, trezentos e noventa e três milhões, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais), conforme orçamento de capital da APS para o período de 2026 a 2031. Nota: Para cumprimento do disposto no artigo 199 da Lei nº 6.404/76, quanto ao limite máximo das reservas de lucros em relação ao montante do capital social, poderá ser submetida, em instrumento específico, proposta de aumento do capital social à deliberação em Assembleia Geral Extraordinária AGE, no montante de R\$ 247.772.841,92 (duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), tendo como contrapartida a conta de Retenção de Lucros.

Demonstração da destinação do lucro líquido de 2025

	em reais
Lucro líquido do exercício	724.614.173,02
(-) Reserva legal (5%)	(36.230.708,65)
Lucro líquido ajustado a ser distribuído:	688.383.464,37
Dividendos mínimos obrigatórios (25%)	172.095.866,09
- Juros sobre capital próprio – JCP	172.095.866,09
Reserva de Retenção de Lucros	516.287.598,28

Aprovação de orçamento de capital plurianual, com recursos próprios, para os exercícios de 2026 a 2031, com valor estimado de R\$ 4.393.337.438 (quatro bilhões, trezentos e noventa e três milhões, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta

e oito reais).” **2.02 Tomar conhecimento do Relatório Anual da Auditoria independente, elaborado pela Auditoria Independente, AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S. (AUDIMEC/GECON).** Compareceu o Sr. Thomaz Pereira, da Auditoria Independente, que apresentou o relatório, informando ao Colegiado que os Auditores tiveram total acesso às informações e documentos solicitados, bem como esclareceu os questionamentos efetuados, em especial as ênfases apontadas. Com as informações prestadas, o Comitê recomendou que nos próximos relatórios, quando houver referência a unidades de medidas de outro documento, que seja colocada a explicação/nota para que fique claro o valor que está sendo representado. Adicionalmente, solicitou que, nos relatórios circunstanciados haja uma comparação “de-para”, dos apontamentos das auditorias anteriores, a fim de demonstrar se foram sanados. Por fim, o COAUD solicitou que haja monitoramento da conta aporte do túnel e que a AUDIMEC providencie resposta aos esclarecimentos efetuados pela Gerência de Contabilidade quanto à análise do conceito do tratamento do realizável a longo prazo e possíveis consequências (vide atas das reuniões 174ª e 180ª do COAUD). O Sr. Thomaz afirmou que tomará as providências para o próximo trimestre. **2.03 Manifestar-se sobre o Relatório de Administração da APS 2025. Documento virtual nº 6241/2025 (COERIN).** Compareceu o Sr. Paulo, esclarecendo os questionamentos do Comitê, em especial quanto à diferença de informações, em que foram solicitados os devidos ajustes. Após as adequações, e considerando as informações contidas no documento fornecido, o Colegiado emitiu a Manifestação COAUD/05.2026 com o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Documento Virtual nº 6241/2025; b) a Nota Técnica SUGOV 01.2026, de 02 de março de 2026; c) a Decisão Direxe nº 086.2026, de 02/03/2026; d) a Lei nº 6.404/1976; e) as orientações do Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1), aprovado pela Resolução CVM nº 106, de 20 de maio de 2022; f) os ajustes recomendados e o deliberado na 186ª Reunião Plenária Ordinária, ocorrida em 10 de março de 2026; **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo**

CONSAD, do Relatório de Administração 2025 da APS, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025.”. **2.04 Manifestar-se, consubstanciado no Relatório de Auditoria nº 002/2026, sobre o cumprimento das metas do Programa de Remuneração Variável Anual - RVA/2025, e, condicionada à aprovação das contas pela Assembleia Geral, e ao efetivo pagamento dos dividendos e a efetiva distribuição da PLR aos empregados, o pagamento da RVA 2025 aos diretores da APS respeitadas as demais regras constantes no Programa RVA-2025. Processo virtual nº 80/25-14. (SUAUD/SUGEP/GEPEP)** Considerando as informações contidas no processo fornecido, o Colegiado emitiu a Manifestação COAUD/07.2026 com o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Processo virtual nº 80/25-14; b) o Relatório SUAUD nº 002.2026, de 27/02/2026; c) a Manifestação COPESUR nº 003.2026, de 10/03/2026; d) o discutido e deliberado na 186ª Reunião Plenária Ordinária, ocorrida em 10 de março de 2026. **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo CONSAD**, do cumprimento das metas do Programa de Remuneração Variável Anual - RVA/2025 e, condicionada à aprovação das contas pela Assembleia Geral e ao efetivo pagamento dos dividendos e à efetiva distribuição da PLR aos empregados, o pagamento da RVA 2025 aos diretores da APS, respeitadas as demais regras constantes no Programa RVA-2025.”. O Colegiado enfatiza, ainda, a recomendação constante na Ata COPESUR nº 04.2026, de que seja realizada consulta à SEST sobre a possibilidade de que o pagamento do RVA aos diretores da APS seja efetuado totalmente no exercício seguinte, e não parcelado, conforme é feito atualmente. **2.05 Manifestar-se, condicionada à aprovação das contas pela Assembleia Geral, sobre a distribuição máxima de PLR aos empregados ativos e desligados da APS que laboraram efetivamente por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias no exercício de 2025 (de 1º/01/2025 a 31/12/2025), exceto os desligados por justa causa, no valor de R\$ 42.163.487,19 (quarenta e dois milhões e cento e sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos),**

não havendo saldo residual. **Processo virtual nº 351/24-61 (SUAUD/SUGEP/GEPEP).** Considerando as informações contidas no processo fornecido, o Colegiado emitiu a Manifestação COAUD/06.2026 com o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Processo virtual nº 351/25-61; b) a FI-DIADM/SUGEP nº 51.2026, de 25 de fevereiro de 2026; c) o Relatório de Auditoria nº 003/2026, de 03/03/2026; d) a Nota Técnica SUGEP nº 015.2026, de 04/03/2026; e) a Manifestação COPESUR nº 004.2026, de 10/03/2026; f) o discutido e deliberado na 186ª Reunião Plenária Ordinária, ocorrida em 10 de março de 2026. **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo CONSAD**, da proposta de pagamento da Participação dos Empregados nos Lucros e Resultados (PLR), exercício 2025, aos empregados ativos e desligados da APS que laboraram efetivamente por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias no exercício de 2025 (de 1º/01/2025 a 31/12/2025), exceto os desligados por justa causa, no valor de R\$ 42.163.487,19 (quarenta e dois milhões, cento e sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), não havendo saldo residual.”. **2.06 Manifestar-se sobre a proposta de aumento do capital social, mediante capitalização parcial do saldo da reserva de retenção de lucros, no montante de R\$ 247.772.841,92 (duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), com consequente alteração do art. 8º do Estatuto Social da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS), de forma a refletir o aumento de capital proposto, para aprovação posterior pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a ser realizada no mês de abril de 2026. Documento virtual nº 2548/2026 (GECON).** Compareceu o Sr. Paulo, esclarecendo os questionamentos do Comitê, o qual, considerando as informações contidas no documento fornecido, emitiu a Manifestação COAUD/08.2026 com o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Documento Virtual nº 2548/2026; b) a Decisão Direxe nº 085.2026, de 02/03/2026; c) o Parecer SUJUD-GEJUR

nº 11/2026, de 02 de março de 2026; d) a Nota Técnica GECON nº 003.2026, de 02 de março de 2026; e) o discutido e deliberado na 186ª Reunião do Comitê, ocorrida em 10 de março de 2026. **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo CONSAD** da proposta de aumento do Capital Social de R\$ 247.772.841,92 (duzentos e quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), que passará de R\$ 1.390.448.452,34 (um bilhão, trezentos e noventa milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para R\$ 1.638.221.294,26 (um bilhão, seiscentos e trinta e oito milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), representado por 847.668.310.702 (oitocentos e quarenta e sete bilhões e seiscentos e sessenta e oito milhões e trezentos e dez mil e setecentos e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com consequente alteração do art. 8º do Estatuto Social da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS), de forma a refletir o aumento de capital proposto.”.

2.07 Tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 12/2025, referente à avaliação da Governança de TI da APS. Documento virtual nº 2624/2025 (SUAUD). Compareceu o Sr. Rafael, o qual esclareceu os questionamentos do Colegiado e registra que tomou conhecimento.

2.08 Tomar conhecimento da Folha de Informação SUAUD nº 08/2026, de 09/02/2026, em atendimento à solicitação do Comitê de Auditoria registrada na ata de sua 179ª reunião, a respeito do não atingimento de meta do HVM – proposta de melhoria nos controles. Documento virtual nº 18341/2025 (SUAUD). O Colegiado registra que tomou conhecimento.

2.09 Tomar conhecimento do Relatório de Atividades da Gerência de Governança Corporativa – GEGOV. O Colegiado registra que tomou conhecimento.

2.10 Atas DIREXE (2584ª a 2591ª), CONFIS (619ª) e CONSAD (737ª) O Colegiado registra que tomou conhecimento.

3. Outros assuntos. 3.01 Relativamente à auditoria nos processos de Gestão de Tesouraria e ao processo de devolução de valores em virtude de notas de crédito, saldo credor ou pagamentos

indevidos, o Colegiado sugere ao Conselho de Administração que seja criado um Grupo de Trabalho, coordenado pela Superintendência de Auditoria, para que haja melhorias nos procedimentos e que haja o rastreamento dos credores originários, para eventual devolução. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Coordenadora

Adilson Luiz Gonçalves
Membro

Jorge Leite dos Santos
Secretário

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.quaiaesign.com.br/login/dc-validar>
através do código FUSQ6-QEGLR-JPOKQ-NSDZQ

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 26/03/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato ATA 186ª reunião COAUD
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 25/03/2026
Validade 25/03/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento E8E673678FE71D4CDB85A8AB7A8EB7375777CDAF8091E8B1C43284A68433D9ED

Assinaturas / Aprovações

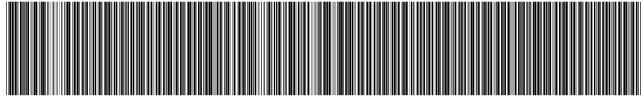
Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF
Jorge Leite dos Santos
Ação: Assinado em 25/03/2026 11:48:46 - Forma de assinatura: Token **IP:** 201.71.234.252
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36 Edg/146.0.0.0
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Coordenador
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF
Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Ação: Assinado em 26/03/2026 11:18:46 - Forma de assinatura: Token **IP:** 2804:1b3:6148:f0ab:6b0:96fc:cbf:37d6
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36 Edg/146.0.0.0
Localização Latitude: -19.879858 / Longitude: -43.994223
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Membro
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF
Adilson Luiz Gonçalves
Ação: Assinado em 25/03/2026 11:55:57 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 191.38.215.81
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Localização Latitude: -23.9343604 / Longitude: -46.3275643
Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **FUSQ6-QEGLR-JPOKQ-NSDZQ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.